



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

CONTRATO Nº 005/2025 - CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO NOS INVESTIMENTOS DO IPS/SMJ.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.616.875/0001-58, com Sede na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP:29.645-000, representado legalmente pelo Presidente Executivo, Srº **DAVID RAASCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 964.840/SPTC/ES e inscrito no CPF nº. 979.251.287-04, residente e domiciliado na Rua Frederico Raasch, nº 02, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000.

CONTRATADO

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 719/721, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.150-161, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representado pelo seu Sócio - Administrador, Srº **VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, casado, atuário, portador da Identidade nº 96010027208 e do CPF nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lino, nº 171, Ap. 2202, torre Miró, Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.165-270.

Ajustam o presente instrumento, com base no processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021**, conforme consta no Processo Administrativo nº 250/2025, **ID Cidades 2025.062E0800001.10.0004**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuo de **ASSESSORIA ANUAL NOS INVESTIMENTOS**, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos. Elaboração e aplicação da política de investimentos, avaliação de risco dos fundos de investimentos que compõem a carteira, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer de novos produtos financeiros, relatórios mensais e anuais consolidados dos fundos de investimentos deste Órgão. E ainda, atender o estipulado no Manual do PRÓ GESTÃO RPPS, versão atualizada.

1.2. Elaboração da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ANUAL** vigente para o ano subsequente, que traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

1.3. Elaboração do **ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM)**, com os ditames da legislação vigente e com as normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão.

1.4. Elaboração do **RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - MENSAL/ANUAL**.

1.5. Elaboração de **RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS DE INVESTIMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRÓ-GESTÃO RPPS NÍVEL II**, com relação ao fornecimento dos relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoramento nos investimentos do IPS/SMJ, se destina ao cumprimento de exigências determinadas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Portaria MTP nº 1.467/2022, nº 4.963/2021 e o Manual do PRÓ GESTÃO RPPS, versão atualizada, visando a otimização da gestão dos recursos financeiros, suporte técnico contínuo à tomada de decisões estratégicas e garantia do cumprimento das exigências legais, visando estabelecer a forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos do regime previdenciário, observando as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS. Além de contemplar critérios exigidos na CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que se pretende contratar englobam:

- a) Fornecer, para todo último dia útil de fechamento do mês, um relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR e DPIN que contenha todas as informações necessárias para pleno envio e regularidade do demonstrativo.
- b) A plataforma (sistema/software) de acompanhamento dos investimentos da contratada deverá possuir um facilitador que efetue o preenchimento automático das informações do DAIR E DPIN, cabendo ao RPPS apenas a verificação das informações para envio à Secretaria de Previdência.
- c) Relatório de Enquadramento diário da carteira do RPPS com relação aos segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

- d)** Relatório de Rentabilidade diária (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS, levando-se em conta a data de cada uma das aplicações e resgates efetuados pelo RPPS.
- f)** Relatório de Rentabilidade mensal da carteira de investimentos do RPPS e rentabilidade mensal da Meta de Rentabilidade da Política de Investimentos (também conhecida como “Meta Atuarial”), verificando-se mensalmente se o RPPS conseguiu ou não bater a meta, apresentando os resultados dessas mesmas variáveis para o consolidado dos meses já decorridos no ano.
- g)** Relatório com Gráfico que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da “Meta Atuarial”.
- h)** Relatório com gráfico que apresente a evolução do PL do RPPS mensalmente.
- i)** Relatório que contemple, para cada um dos fundos de investimentos, as seguintes informações: Saldo do mês anterior, Aplicações (R\$), Resgates (R\$), Amortizações (R\$), Proventos (R\$), Saldo Atual (data do relatório), Resultado Financeiro no mês (R\$), Atribuição de desempenho (%) tendo em vista a rentabilidade total da carteira do RPPS e Resultado Financeiro acumulado no ano corrente (R\$). **Apresentar ainda a atribuição de desempenho de rentabilidade consolidada por artigo e por segmento da Resolução CMN nº 4.963/21.**
- j)** Relatório de análise de liquidez da carteira, mostrando qual o percentual da carteira do RPPS que pode ser liquidada.
- k)** Relatório de distribuição dos recursos consolidada para cada gestor, administrador, benchmark, enquadramento na resolução, segmento de aplicação (arts. 7º ao 12 com os respectivos saldos ao final de cada mês).
- l)** Relatório que apresente a performance de rentabilidade de cada um dos fundos de investimentos e de seu respectivo benchmark estipulado no regulamento do fundo, apresentando os resultados para janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses.
- m)** Relatório que apresente para cada um dos fundos de Investimentos: Nome do fundo, CNPJ do fundo, prazo de aplicação e resgate, taxa de administração e performance, enquadramento de resolução de cotização da aplicação, prazo da liquidação da aplicação, prazo de cotização do resgate e prazo da liquidação do resgate.
- n)** Relatório que disponibilize para cada um dos Fundos de Investimentos, os resultados dos principais indicadores utilizados no mercado: Rentabilidade, Volatilidade, VaR (Value at Risk), Índice de Sharpe, Máximo Draw-Down, e Índice de Treynor.
- o)** Relatório que apresente as informações referentes às movimentações realizadas pelo RPPS contendo: número da APR, data da APR, Nome do Fundo de Investimento, valor da aplicação (R\$), valor do resgate (R\$), quantidade de cotas e valor da cota, sendo disponibilizadas cada uma das APR para poder fazer a edição em arquivo word.
- p)** Relatório que apresente a matriz de correlação entre os fundos de investimentos da carteira do RPPS e os principais indicadores dos segmentos mencionados no item anterior.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

q) Relatório que apresente o valor do *Value at Risk (VaR)* diário da carteira de investimentos consolidada e de cada um dos fundos individualmente do RPPS.

r) Relatório de rentabilidade dos principais indicadores de desempenho do mercado para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, para as seguintes janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, apresentando um ranking dinâmico, que se pode fazer a opção de ordenar crescente ou decrescente, para cada uma dessas janelas de tempo.

s) Relatório customizado e comparativo que contemple a escolha de qualquer fundo de investimento que seja enquadrado para os RPPS. Apresentar a rentabilidade no período escolhido consolidada no mês, e ainda, a rentabilidade consolidada para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, não só do fundo de investimento como também de qualquer benchmark dos segmentos de mercado: renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Apresentar um gráfico de evolução da rentabilidade do fundo de investimento diante do benchmark escolhido para comparação, como também um gráfico de evolução do patrimônio líquido do fundo de investimento. Deverá ainda apresentar quantos meses o fundo conseguiu superar o *benchmark* escolhido e quantos meses o fundo não conseguiu superar o seu *benchmark*, apresentando o mês com o valor da menor rentabilidade e o mês com o valor da maior rentabilidade.

t) A plataforma (sistema/software) deverá disponibilizar a funcionalidade que consiga apurar, **diariamente**, se for realizar o resgate, a rentabilidade/rendimento (positivo ou negativo) de cada uma das movimentações (aplicação ou resgate) realizadas pelo RPPS nos fundos de investimento pertencentes ao seu portfólio desde a data inicial de aplicação nos referidos fundos de investimento, até os dias de hoje (admitindo-se no máximo a mesma defasagem de dias úteis de cotas disponíveis no site da CVM) tendo em vista o critério contábil PEPS (Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai). Este cálculo deverá demonstrar o ganho ou a perda referente a cada uma das movimentações (aplicação ou resgate) desde a data inicial de aplicação em cada fundo, demonstrando também o rendimento realizado para cada fundo que tenha sido realizado o resgate no transcorrer de cada mês. Ou seja, deverá ser disponibilizada uma ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC nº 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, possui também o fim de atender ao Comunicado SDG (Secretário Diretor Geral) nº 30/2018, de 21 de setembro de 2018.

u) Elaboração do **Estudo de Asset Liability Management (ALM)** estocástico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância, de um lado, com os ditames da Portaria MTP nº 1.467/22, e de outro, com a Resolução CMN 4.963/21 e alterações posteriores, e com as normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

v) Plataforma com *login* e senha para o RPPS poder acompanhar sua carteira de investimentos dia a dia, *vis a vis* sua Meta Atuarial e respectivos enquadramentos perante os limites da Resolução CMN nº 4.963/21, além do acompanhamento *online* da alocação objetivo estabelecida na Política de Investimentos do RPPS, podendo ser gerados diversos acessos de consulta à plataforma definidos pela Diretoria Executiva.

w) Auxílio na elaboração, alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos).

x) Auxílio na análise do credenciamento das Instituições Financeiras.

y) Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados pelo mercado com emissão de opinião conclusiva sobre alocação ou não com os valores a serem aportados ou os motivos da opinião contrária.

3.2. Todos os documentos acima citados (relatórios, pareceres, diagnósticos, avaliações e análise), oriundos do serviço de assessoria financeira, devem ser entregues em meios físicos (impressos) ou enviado para o e-mail da CONTRATANTE, devidamente assinados, para fins de backup, e deverão estar arquivados pelo período de 10 (dez) anos junto à empresa contratada, sendo entregues em meios possíveis de leitura por parte do IPS/SMJ.

3.3. Todas as informações prestadas pelo IPS/SMJ obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPS/SMJ.

4. PRAZO

4.1. O prazo de início da contratação é a partir de **01/01/2026 a 31/12/2026**, vigente pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme ampara a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - A dotação orçamentária para cobertura da referida despesa advirá do seguinte elemento de despesa: 022.001.09.122.0030.2.050 - Manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1802 - Ficha: 002 - 33903905000 - Serviços Técnicos Profissionais.

5.2. Vale ressaltar que a Ficha pode sofrer alteração na Dotação Orçamentária para o ano seguinte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

- 6.2. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- 6.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- 6.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IPS/SMJ;
- 6.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa Contratada que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPS/SMJ;
- 6.10. Comunicar formalmente a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 6.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- 6.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 6.13. Verificar a regularidade fiscal da empresa, verificando periodicamente as certidões negativas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal (certidões: municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CNDT);
- 7.2. Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado do (s) gestor (es) do IPS/SMJ, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;
- 7.3. Desenvolver pesquisas comparativas dentre todos os produtos comercializados pelas instituições financeiras credenciadas pelo IPS/SMJ;
- 7.4. Acompanhamento e interpretação das informações técnicas sobre o mercado;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

- 7.5. Entregar ao IPS/SMJ, relatórios, pareceres, diagnósticos, avaliações e análises na forma e nos prazos previstos neste termo de referência;
- 7.6. Identificar, nos relatórios, a carteira consolidada do IPS/SMJ de maneira que se possam identificar os ativos que compõem o portfólio de investimentos;
- 7.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários a boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPS/SMJ ou a terceiros;
- 7.8. Não induzir, por qualquer meio, à aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer sua autonomia, isenção e idoneidade na prestação dos serviços;
- 7.9. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.10. Apresentar Notas Fiscais/ Faturas ao IPS/SMJ;
- 7.11. Manter em sigilo todas as informações prestadas pelo IPS/SMJ, não as divulgando em hipótese alguma sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPS/SMJ.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação dos relatórios descritos neste contrato, com a nota fiscal devidamente atestada por um servidor do IPS/SMJ.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o Art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1 Advertência;

10.2. Multa;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

10.6. A aplicação da multa não impede que o IPS/SMJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao IPS/SMJ, além da multa, a apuração das perdas e danos;

10.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

10.8. Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do Art. 157 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da vigência do contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA. E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Em uma das Hipóteses previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.3. Mediante o fim do objeto contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

14. A Contratada deverá realizar a supervisão dos serviços prestados constantes no Instrumento Contratual, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.

14.1. A fiscalização dos serviços em referência ficará sob a responsabilidade da servidora do IPS/SMJ, Srt^a Vanusa da Penha Ribeiro dos Santos. E ficando como suplente para acompanhar e fiscalizar, a servidora do IPS/SMJ, Srt^a Raiana Hoffmann.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do trâmite se dará na Imprensa Oficial e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

16. DO FORO

16.1 O foro para dirimir questão relativas à presente contratação será o Foro da Seção judiciária do Município de Santa maria de Jetibá/ES, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de novembro de 2025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**
David Raasch - Contratante

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Vitor Leitão Rocha - Contratado

Testemunhas:

1 _____ 2 - _____
Silvana Gumz
CPF: 103.212.347-82